



LEI Nº 507/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Prorroga o prazo fixado pelo parágrafo único do artigo 10º da Lei 328 de 21 de outubro de 2015.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a prorrogação do prazo instituído pelo parágrafo único do artigo 10º da lei nº 328/2015, para os beneficiários que já possuem contrato de cessão de uso vencido em 02/11/2019, e que já realizaram obras no imóvel devidamente comprovado através de relatório de inspeção da Divisão de Engenharia, acompanhado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799-15

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br